



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 082/2015, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

**“DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E  
PRAZOS RELATIVOS AO  
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2015  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 66, IV e VI.

CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro contidas na Lei nº 4.320/64 e as normas de responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazos, rotinas e procedimentos para o encerramento das atividades do exercício de 2015.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2015, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste decreto.

**Art. 2º** - As Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal utilizarão as disponibilidades de suas dotações orçamentárias, em conformidade com os valores estabelecidos em seus orçamentos, devendo realizar seus atos nos seguintes prazos:

I – **Até 27/11/2015** – encaminhamento, diretamente à Secretaria de Administração, das demandas de bens de consumo, permanente e prestação de serviços, para o exercício 2016, contendo todas as especificações técnicas, unidade, quantidade, justificativa do pedido e estimativa de custo unitário;

II – **Até 07/12/2015** – para concessão de recursos de suprimento de fundos;

III – **Até 30/11/2015** – recebimento, na Diretoria de Licitação e Compras, de todos os pedidos de compras de material de consumo, permanente e





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

prestação de serviços, devidamente instruídos com todos os elementos necessários para o atendimento da demanda;

IV – **Até 15/12/2015** – para emissão de Notas de Empenho a recursos alocados no orçamento/2015, que tenham como objeto a aquisição de materiais permanentes, de consumo e de prestação de serviços, que já tenham sido autorizados pelo CCG até 30/11/2015;

V – **Até 18/12/2015** – para aplicação de recursos concedidos para suprimento de fundos;

VI – **Até 22/12/2015** – prazo limite para entrega, pelos fornecedores, dos materiais de consumo e permanentes resultantes de Pedidos de Compras devidamente licitados e autorizados pelo CCG até 30/11/2015;

VII – **Até 28/12/2015** – para prestação de contas da aplicação de recursos concedidos para suprimentos de fundos;

VIII – **Até 28/12/2015** – para homologação de licitações, tendo como objeto a aquisição de material de consumo e permanente e prestação de serviços de processos acolhidos até 30/11/2015;

IX – **Até 18/12/2015** – para emissão de nota de liquidação;

X – **Até 28/12/2015** – emissão de cheques e/ou transferências bancárias, relativas a pagamentos de aquisição de material de consumo, permanente e prestação de serviços;

XI – **Até 28/12/2015** – para o Setor de Patrimônio apresentar à Secretaria de Administração, os relatórios de movimentação de material permanente ocorridos no exercício de 2015;

XII – **Até 30/12/2015** – para pagamento de pessoal;

XIII – **Até 11/01/2016** – para o levantamento de todos os extratos de contas correntes, aplicações financeiras e conciliação bancária, do mês de dezembro/2015, para fechamento da prestação de contas do último quadrimestre/2015;

XIV – **Até 15/01/2016** – para a Secretaria de Administração apresentar ao Gabinete do Prefeito, o relatório consolidado dos contratos temporários celebrados no último quadrimestre/2015, conforme previsto nos termos do TAG nº 001/2015/TCM-PA;

XV – **Até 25/01/2016** – para a Secretaria de Finanças encaminhar ao Gabinete do Prefeito, o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2015,





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

devendo a entrega ao Tribunal de Contas dos Municípios ocorrer até o dia 28/01/2016;

XVI – Até 25/01/2016 – para a Secretaria de Finanças encaminhar ao Gabinete do Prefeito o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2015, devendo a entrega ao Tribunal de contas do Município ocorrer até 28/01/2016;

XVII – Até 28/01/2016 – para a Secretaria de Finanças remeter, ao Tribunal de Contas do Município, a prestação de contas do Prefeito do 3º quadrimestre de 2015;

XVIII – Até 07/03/2016 – para a Secretaria de Finanças encaminhar à Controladoria do Município, o Balanço Geral do Exercício 2015;

XIX – Até 18/03/2016 – para a Controladoria apresentar ao Gabinete do Prefeito, Relatório das Demonstrações Contábeis do exercício de 2015;

XX – Até 25/03/2016 – para remeter ao Tribunal de Contas dos Municípios, o Balanço Geral do exercício de 2015;

**Art. 3º** Fica suspenso a partir de 30/11/2015, todos os pedidos de compras de material de consume, permanente e prestação de serviço, bem como a solicitação de realização de processo licitatório que comprometa o orçamento do exercício 2015;

**Art. 4º** - Todas as Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, deverão apresentar as prestações de contas relativas ao mês de dezembro/2015 até o dia 10/01/2016.

Parágrafo único – As Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal, deverão estar adimplentes com todas as prestações de contas, de todos os meses do exercício de 2015, no prazo estabelecido no caput deste artigo.

**Art. 5º** - A inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2015, dar-se-á em conformidade com os seguintes critérios:

I – a inscrição deverá distinguir os restos a pagar processados dos restos a pagar não processados;

II – os restos a pagar processados e não processados de despesas não vinculadas, serão inscritos até o limite da disponibilidade de caixa, apurados no encerramento do exercício financeiro, nas respectivas contas bancárias, obedecidas a indicação dos recursos;





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

III – os restos a pagar processados e não processados de despesas vinculadas, serão inscritos até o limite da disponibilidade de caixa, por fonte, apurados no encerramento do exercício financeiro, nas respectivas contas bancárias, obedecidas a indicação dos recursos.

**Art. 6º** - Ficam, por força deste Decreto, canceladas as despesas empenhadas:

I - nos exercícios anteriores ao exercício de 2015, inscritas em restos a pagar não processadas e que não tenham sido processadas até 30 de novembro de 2015;

II – no exercício corrente e que não tenham sido liquidadas até o dia 28 de dezembro de 2015;

Parágrafo único – O Pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 7º** - Fica suspensa, a partir de 23/12/2015, a movimentação de materiais de consumo e permanente, e o recebimento de tais materiais que porventura sejam enviados pelos fornecedores.

**Art. 8º** - A Secretaria de Administração indicará ao Prefeito, até 02/12/2015, 05 (cinco) servidores da Prefeitura, para compor a comissão que irá realizar o inventário Geral dos Bens Patrimoniais do Executivo Municipal;

Parágrafo único - o inventário de que trata o caput deverá ser realizado no decorrer do mês de dezembro/15.

**Art. 9º** - A Secretaria de Administração encaminhará para a Secretaria de Finanças, até 11/01/2016, o Inventário dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, atualizado até 31/12/2015, realizado por comissão multissetorial (Decreto 013/2015);

**Art. 10º** - A Secretaria de Administração encaminhará para a Secretaria de Finanças, até 30/12/2015, o levantamento consubstanciado dos estoques existentes de material de consumo da Prefeitura, elaborado por comissão designada para essa finalidade.

**Art. 11** - Fica vedada a concessão de diárias e ajuda de custo para inscrição em restos a pagar.





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 12** - Os contratos e ajustes com vigência até o mês de dezembro/2015 deverão ser executados, orçamentária e financeiramente, até o dia 30/12/2015.

**Art. 13** - As solicitações necessárias, consideradas como emergenciais, cuja hipótese incidente justifique a tomada de providências imediatas, somente serão processadas após análise do CCG e anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 14** - Revogam-se as disposições anteriores.

*Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel do Guamá-Pa, em 24 de novembro de 2015.*

**FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ**  
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá

REFERENDADO abaixo, em conformidade com o art. 69, II da LOM

**JOSÉ RAIMUNDO CARVALHO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 64/2014